A C Ó R D Ã O

TC-016004.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Net Telecom Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, contemplando a disponibilização e implantação da operação de equipamentos e infraestruturas necessárias da fiscalização, incluindo equipamentos, licenças de softwares e suporte técnico, além da gestão de infrações de trânsito e informações de tráfego, para atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Wagner Rogério de Almeida Marchi (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato de 19/12/23. Valor – R$19.579.999,68.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Caroline Yumoto (OAB/SP nº 203.581) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATO. DISPUTA RESULTANDO NA CONTRATAÇÃO DE VALORES COMPATÍVEIS COM O MERCADO. FORMALIDADES LEGAIS OBSERVADAS. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Pregão e do Contrato em exame, sem prejuízo da recomendação constante do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e anotações de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos

interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 20 de maio de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR